

Decisão valida regras que atribuem ao transportador a contratação de seguros obrigatórios e a adoção de plano de gerenciamento de riscos

O Supremo Tribunal Federal (STF) manteve a validade das regras que atribuem ao transportador a responsabilidade pela contratação de seguros obrigatórios no transporte rodoviário de cargas. A decisão, tomada no julgamento da ADI 7579, preserva dispositivos da Lei 11.442/2007, alterados pela Lei 14.599/2023, que também estabelecem a obrigatoriedade de um plano de gerenciamento de riscos.

A ação havia sido apresentada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), que questionava as mudanças no regime de contratação dos seguros. Entre os argumentos, a entidade sustentava que a nova regra poderia afetar a liberdade contratual e aumentar custos para a cadeia produtiva. O STF, no entanto, manteve o modelo previsto na legislação.

“A decisão do STF consolida o entendimento sobre a responsabilidade do transportador na proteção da carga. Mais do que uma obrigação regulatória, a contratação adequada dos seguros e a implementação de um plano de gerenciamento de riscos devem ser encaradas como instrumentos de proteção à vida, a perdas financeiras e que garanta a continuidade dos negócios”, afirma James Theodoro, CEO da Korsa Riscos & Seguros.

Segurança como um todo

Com a decisão, permanece a responsabilidade do transportador pela contratação dos seguros RCTR-C, RCF-DCe RC-V, todos classificados como Obrigatórios e relacionados à operação de TRC - transporte rodoviário de carga - consolidando uma mudança relevante na dinâmica de gerenciamento e proteção das mercadorias transportadas.

Segundo o executivo, o impacto da legislação vai além da simples transferência da obrigação de contratar o seguro. Na avaliação esse modelo elevou o nível do mercado, pois exigiu maior atenção dos transportadores, que passaram a dar mais atenção aos seus contratos de frete e estratégias de prevenção de perdas.

“O transporte rodoviário de carga representa mais de 60% do mercado, e envolve uma penca de riscos, complexos, desde acidentes, riscos climáticos, roubo de carga, fraudes, e falhas operacionais. Por isso, a discussão não pode se limitar ao custo do seguro. É fundamental avaliar a qualidade das coberturas, as particularidades de cada operação e as medidas efetivas de prevenção e mitigação dos riscos”, destaca.

A legislação questionada no STF prevê, entre outros pontos, a contratação de modalidades obrigatórias de seguro e a elaboração de um plano de gerenciamento de riscos, buscando estabelecer uma estrutura mais definida para a responsabilização no transporte rodoviário de cargas. A discussão sobre a constitucionalidade das regras já vinha sendo acompanhada pelo setor desde o questionamento apresentado pela CNI, em 2023.

Para Theodoro, a decisão também representa um momento de adaptação para as empresas do segmento. “A segurança jurídica proporcionada pela decisão é importante, mas ela vem acompanhada de uma necessidade de adequação. As transportadoras precisam olhar para a gestão de riscos de forma estratégica, porque o seguro funciona melhor quando está integrado a processos de prevenção, tecnologia, controle e boas práticas operacionais”, afirma.

Na visão do especialista, a consolidação das regras pode contribuir para elevar o nível de maturidade do mercado. “Quando a gestão de riscos passa a fazer parte da rotina operacional, o setor ganha em previsibilidade e resiliência. O desafio, agora, é transformar a obrigação legal em uma oportunidade para estruturar operações mais seguras e sustentáveis”, conclui o CEO da Korsa Riscos & Seguros.

A decisão do STF encerra a discussão constitucional sobre o modelo questionado e mantém em vigor as exigências estabelecidas pela legislação. Para o mercado de transporte e seguros, o resultado reforça a necessidade de atenção às responsabilidades de cada agente e à adoção de políticas de gerenciamento de riscos compatíveis com a realidade de cada operação.

Sobre a Korsa Riscos & Seguros

Uma das maiores corretoras de seguros independentes do país, a Korsa atua há 32 anos nas áreas de seguros corporativos, gerenciamento de riscos, gestão de programas de benefícios e serviços logísticos. Com sede no Rio de Janeiro e escritórios em São Paulo e Paraná e Santa Catarina, a empresa tem forte presença internacional, estando em mais de 120 países, combinando conhecimento do mercado brasileiro com expertise internacional. É especializada em soluções customizadas para os setores de transporte de cargas, armazenagem e COMEX.

Fonte: Braun, em 26.08.2026